



Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

41

Of. N.º

LEI Nº 1 605/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-  
to do Município de Garça, Estado  
de São Paulo, no uso de suas a-  
tribuições, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Garça au-  
torizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Institu-  
to de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus -  
vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976  
alterada pela Lei nº 1 002, de 16 de junho de 1 976, que instituiu  
a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa  
do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos de-  
putados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos de-  
pendentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a  
ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de...  
1 976, com as alterações da Lei nº 1 002, de 16 de junho de 1 976,  
e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pe-  
lo IPESP e pela Câmara Municipal de Garça, ou seus representantes-  
legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execu-  
ção da presente lei, correrão à conta de crédito especial a ser a-  
berto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Mu-  
nicipal, cuja abertura fica autorizada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de setembro de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES  
Prefeito Municipal

SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente,  
na data supra.-

ede